



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Davidson Magalhães – PCdoB/BA

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2017.
(Do Sr. Deputado Davidson Magalhães)

Requerimento de Informação ao Sr. Ministro de Minas e Energia sobre o Bloco BM-S-8 e a acumulação de petróleo denominada CARCARÁ, no PRÉ-SAL da Bacia de Santos.

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência, com fundamento no artigo 50, §2º, da Constituição Federal, na forma dos artigos 115 e 116 do Regimento Interno, que sejam solicitadas ao Sr. Ministro de Minas e Energia, as seguintes informações, sobre o Bloco BM-S-8 e a acumulação de petróleo denominada CARCARÁ, no PRÉ-SAL da Bacia de Santos:

1 – Qual o número e a data da Rodada, promovida pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, que resultou na concessão do Bloco BM-S-8?

2 – Quais as empresas que integram o Consórcio responsável pela exploração do Bloco BM-S-8, com as respectivas participações?

3 – Quantos poços foram perfurados no Bloco BM-S-8, desde a assinatura do contrato de concessão? Quantos poços exploratórios? Quantos poços de delimitação da jazida? Qual o número de poços comprovando a existência de óleo? Quantos poços secos ou não comerciais?

4 – Considerando os poços com óleo / gás, para cada um, informar:

4.1 – lâmina d’água;

4.2 – profundidade atingida quando da conclusão da perfuração;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Davidson Magalhães – PCdoB/BA

4.3 – intervalos com óleo e dimensão total máxima da coluna com hidrocarbonetos;

4.4 – densidade do óleo em graus API, informando óleo leve, médio, pesado;

4.5 – presença de contaminantes? Quais? CO₂, gás sulfídrico, outros?;

4.6 – razão gás / óleo?;

4.7 – permeabilidade?;

4.8 – foram feitos testes de formação? Quais os resultados? É possível estimar a produtividade dos poços, em barris de óleo e metros cúbicos de gás por dia?.

5 – Já foi declarada a comercialidade da produção no Bloco BM-S-8?

6 – Considerando o número de poços perfurados e as demais características dos reservatórios, é possível estimar o volume de barris de óleo equivalente, “in situ”? E o fator de recuperação?

7 – Qual o valor utilizado atualmente para a fixação do preço do barril de óleo / gás, “in situ” nas transações de venda de jazidas de petróleo no offshore em águas profundas? São conhecidas transações realizadas no mundo, recentemente, com características semelhantes à que a PETROBRAS pretende concluir com a empresa -norueguesa STATOIL?

8 – Quais os dados, as informações, os critérios e as estimativas adotadas pela PETROBRAS para fixar o preço dos 66% de participação em CARCARÁ, em US\$ 2,5 bilhões, sendo 50% (US\$ 1,25 bilhão) à vista, na assinatura do contrato e US\$ 1,25 a prazo, a depender da operação da UNITIZAÇÃO da jazida/campo. Qual o volume de óleo “in situ”, considerado na transação? E o fator de recuperação? Qual o grau de precisão destas estimativas?

9 – Caso, com o avanço dos trabalhos de delimitação da jazida, fique comprovada a existência de volumes de óleo e gás recuperáveis, superiores aos estimados em 8, a PETROBRAS será compensada com acréscimo no valor mencionado (US\$ 2,5 bilhões)?



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Davidson Magalhães – PCdoB/BA

10 – Qual a forma de escoamento do óleo e do gás produzido? Qual a infraestrutura de escoamento existente ou, se inexistente, como poderia se fazer a interligação da nova infraestrutura com a já construída para escoamento de outras jazidas?

11– Tendo em vista a participação de 66%, no BM-S-8, qual o volume total de recursos investidos pela PETROBRAS, no Bloco, considerando lances no leilão para obtenção da concessão, bônus de assinatura, custos de exploração, perfuração de poços e todos os demais incorridos até a data anunciada como a de fechamento da operação com a STATOIL?

JUSTIFICAÇÃO

A PETROBRAS está implementando um PLANO DE DESINVESTIMENTOS, com a venda de ativos. O Bloco BM-S-8 é um destes ativos.

Sendo a PETRÓLEO BRASILEIRO SA – PETROBRAS uma sociedade de economia mista e integrante da Administração Pública Indireta, deve a companhia obediência aos princípios constitucionais insculpidos no Artigo 37 da Lei Magna, dentre eles os da legalidade, eficiência, publicidade, impessoalidade e moralidade.

A função social das empresas estatais está associada a imperativos de segurança nacional e a relevante interesse coletivo, como reza o Artigo 173 da nossa Constituição. Assim, a PETROBRAS deve respeitar o interesse nacional na sua atuação como empresa de energia, voltada para o desenvolvimento econômico e social brasileiro.

O PLANO DE DESINVESTIMENTOS da Companhia vem recebendo críticas de diferentes setores e entidades. Existem diversas Ações Populares que identificam ilegalidades na condução desse plano. O Tribunal de Contas da União chegou a identificar irregularidades em sua implementação. Especificamente na operação com a STATOI,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Davidson Magalhães – PCdoB/BA

envolvido o BM-S-8, a imprensa divulgou críticas formuladas pela Federação Brasileira de Geólogos – FEBRAGEO, diversos sindicatos de trabalhadores, dentre outros.

O Congresso Nacional não pode ignorar tais manifestações, o que justifica este Requerimento de Informações, cujos esclarecimentos solicitados são necessários para a devida avaliação da referida venda de ativos.

Portanto, é necessário que esse Plenário possa discutir e analisar a presente demanda, para que o país possa voltar a se desenvolver de forma efetiva.

Neste sentido, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento de informações.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2017.

Davidson Magalhães
Deputado Federal/ PCdoB Bahia